

EDITAL Nº 02/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
PARA O ANO LETIVO DE 2021**

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES – ACBNL, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0001-60, com sede na Rua Cônego Thomaz Fontes, nº 382, Centro, cidade de Itajaí, SC, entidade sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, e sua mantida, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0009-18, com sede na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 417, Bairro Centro, cidade de Sapucaia do Sul, Estado, Rio Grande do Sul, representada por sua Diretora Flávia da Costa Mentges, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, **torna público seu Processo Seletivo para CONCESSÃO de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade Escolar) e Parcial (50% da anuidade Escolar) para o ano letivo de 2021, em conformidade** com a Lei n.º 12.101/2009 e Lei n.º 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, e diretrizes emanadas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**¹ instituída pela respectiva Unidade, de acordo com *Ata de Constituição* sendo o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2021 operacionalizado pelo Serviço Social da Mantenedora e/ou Mantida.

Os interessados em solicitar Bolsas de Estudo ofertadas pela Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima para o Ano Letivo de 2021 devem atender obrigatoriamente as diretrizes contidas neste Edital, também disponível nos murais da Escola, Tesouraria, Site da escola e nas Redes Sociais Facebook e Instagram.

I – PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Esse edital tem a finalidade de **informar** as condições de inscrição e **regular** o Processo de concessão de Bolsas de Estudo, bem como, **tornar público** os

¹ Esta Comissão é composta pela direção e/ou vice direção, representante da área pedagógica, representante da área administrativa-financeira e pelo (a) assistente social da mantenedora ou da mantida.

procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo Seletivo dos candidatos para o ano letivo de 2021, para Bolsas de Estudo Integral (100%) e Parcial de (50%).

Este edital destina-se somente a **NOVOS CANDIDATOS**, ou seja, estudantes que não receberam Bolsa de Estudo de 100% ou 50%, na Unidade Educacional, para 2021.

As Bolsas de Estudo, de que trata este Edital, destinam-se exclusivamente às famílias que atendam as condições socioeconômicas previstas em lei e na Portaria Normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2021 –, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidos na modalidade presencial e/ou híbrida na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 417, Bairro Centro, cidade de Sapucaia do Sul, Estado, Rio Grande do Sul.

Para participar do Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão estar em conformidade com os termos da Lei 9.870/1999, observar o calendário a seguir, atender às exigências e requisitos previstos em lei ou requeridas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, bem como pelo Serviço Social da mantenedora e/ou mantida**, e providenciar a documentação exigida.

As fichas socioeconômicas deverão ser retiradas na Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima, conforme calendário contido neste edital. Neste momento, será oportunizado às famílias esclarecer dúvidas quanto aos documentos a serem entregues, bem como outras informações cabíveis.

No período de entrega, os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado. A escola fará o recebimento e não será feito nenhum tipo de conferência da documentação neste momento, sendo de responsabilidade da família a documentação completa.

A análise socioeconômica será realizada posteriormente pela assistente social da mantenedora e/ou mantida.

Cabe ressaltar, que a documentação **deverá estar completa no ato da entrega pela família**, caso contrário, **automaticamente o candidato será excluído do processo**.

Não serão recebidas inscrições via correio, telefone, fax, e-mail e **fora do prazo estabelecido**.

A solicitação da Bolsa de Estudo será analisada única e exclusivamente para Ano/Série e turno conforme informado na ocasião da inscrição.

II – CALENDÁRIO FIXADO PARA FINS DESTE EDITAL

Etapas	Datas/Horários
Publicação do Edital	14/12/2020
<p>Período de retirada das fichas socioeconômicas pelas famílias na Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima.</p> <p>Em cumprimento as orientações de Protocolos de Saúde, seguem as datas por série para não haver aglomerações.</p>	<p>16/12 a 18/12</p> <p>Horário: 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.</p> <p>16.12- Educação Infantil e 1º ano</p> <p>17.12 – 2º ao 5º ano</p> <p>18.12 – 6º ao 9º ano</p>
<p>Período para entrega de documentos protocolados <u>LACRADOS</u> (ficha socioeconômica e documentos comprobatórios das informações prestadas pela família) diretamente, na Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima.</p> <p>Em cumprimento as orientações de Protocolos de Saúde, seguem as datas por série para entrega na Escola:</p>	<p>19/12 das 8h às 11h30 - <u>Ed. Infantil e 1ºano</u></p> <p>21.12 das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h - <u>2º ao 5º ano</u></p> <p>22.12 das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h - <u>6º ao 9ºano</u></p>
<p>Período de avaliação pela assistente social, da documentação entregue pela família.</p>	19/12, 21/12 e 22/12/2020
<p>Reunião da Comissão de Avaliação de Bolsa de Estudo.</p>	28 e 30/12/2020
<p>Divulgação do resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo com os deferidos e indeferidos. A família deverá entrar em contato com a Escola para saber do resultado pelo telefone: 51 3474 3442</p>	05/01/2021
<p>Período para realização da matrícula e assinatura de contrato.</p>	05/01 a 12/01/2021

III – BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS PARA O ANO DE 2021

A Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima oferta, por meio deste edital, **Bolsas de Estudo Integral e Parcial**. A **Bolsa de Estudo Integral é de 100%** (cem por cento) sobre o valor da anuidade e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita bruta não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica. A **Bolsa de Estudo Parcial é de 50%** (cinquenta por cento) sobre o valor da anuidade e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita bruta não exceda o valor de até 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica.

A **Bolsa de Estudo**, de que trata este edital, será **concedida** para o ano letivo de **2021 e não é não renovada automaticamente para o ano letivo subsequente**, fazendo-se necessário, que o aluno contemplado, submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos, Portarias e orientações emanadas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para os anos seguintes à obtenção da Bolsa de Estudo, bem como ao que determina o Regimento Interno da Unidade.

As Bolsas de Estudo serão concedidas aos candidatos selecionados de acordo com as vagas disponíveis por turno e Ano/Série.

A Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima manterá também um **Cadastro de Reservas de Vagas** composto pelos candidatos, que atendam ao perfil socioeconômico estabelecido na legislação para Bolsas de Estudo do ano letivo de 2021 e que não foram contemplados com as vagas disponíveis. Os candidatos que integram esse cadastro poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno e Série/Ano.

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pela Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima e sua Mantenedora, respeitada a disponibilidade por turno e Série/Ano de cada nível de ensino, na forma da lei vigente.

Sendo assim, abaixo segue quadro com a quantidade total de Bolsas de Estudos ofertadas para 2021:

15 Bolsas de estudos	100%
25 Bolsas de estudos	50%

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E RESERVAS

Ano/série	100%	50%	RESERVAS DE VAGAS
Pré I	---	02	02
Pré II	---	02	02
1º ano	05	06	05
2º ano	---	---	---
3º ano	02	03	05
4º ano	02	03	05
5º ano	01	03	05
6º ano	01	---	05
7º ano	02	02	05
8º ano	01	02	05
9º ano	01	02	05

IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Para se inscrever e participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo é obrigatório o **completo preenchimento da Ficha Socioeconômica e as fotocópias dos seguintes documentos (caso necessário, a qualquer tempo a unidade educativa solicitará os documentos originais):**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO

() RG e CPF de todos integrantes do Grupo Familiar maiores de 18 anos, podendo ser apresentada Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com data de validade vigente;

() Certidão de Nascimento ou RG de todos os integrantes do Grupo Familiar menores de 18 anos, inclusive do estudante requerente à Bolsa de Estudos;

Na falta destes documentos mencionados acima, apresentar Boletim de Ocorrência informando o extravio. Em caso de falecimento do pai e/ou mãe do (a) estudante, apresentar Certidão de Óbito.

2. RENDIMENTOS

2.1 ASSALARIADOS

() Três últimos contracheques de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos que possuam renda e Cópia da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte. Concursados Públicos também deverão apresentar a Carteira de Trabalho. Em casos de dois vínculos empregatícios, apresentar os três últimos contracheques dos dois vínculos, bem como os registros em Carteira. Em situações de atualização do nome da empresa, apresentar página da Carteira de Trabalho que comprove situação (informações do contratante devem estar convergente no contracheque e na Carteira de Trabalho).

2.2 APOSENTADOS/PENSIONISTAS/BENEFICIÁRIOS DE BPC

() Três últimos comprovantes diretamente do INSS, com o valor bruto recebido e o motivo da aposentadoria/pensão/benefício. Extratos Bancários não serão aceitos como comprovante de aposentadoria.

2.3 MICROEMPRESÁRIOS

() Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte); Pró-labore; Imposto de Renda de Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano Base 2019); Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (Exercício 2020 e Ano Base 2019) e o Faturamento no modelo de documento emitido diretamente do site Portal do Empreendedor MEI, que pode ser impresso do site: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, ou ver modelo do ANEXO F no final deste Edital.

No caso de empresas Baixadas ou Inativas, apresentar, respectivamente, Certidão de Baixa e Declaração de Inatividade.

2.4 DESEMPREGADOS/DO LAR

() Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte) e declaração a próprio punho (em folha de ofício A4 inteira) informando que não exercem função remunerada (ver modelo do ANEXO B no final deste edital).

Para aqueles/as que estão recebendo seguro-desemprego, apresentar a respectiva documentação.

2.5 TRABALHADORES INFORMAIS

() Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte) e declaração a próprio punho (em folha de ofício A4 inteira) informando o que faz e quanto recebe (ver modelo ANEXO C no final deste edital). Para aqueles que são autônomos, informar na declaração a função que exercem nesta categoria.

2.6 TRABALHADORES RURAIS

() Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando o valor recebido; Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano Base 2019) e Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR.

2.7 ESTAGIÁRIOS

() Contrato de Estágio completo e Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte).

2.8 BOLSISTAS

() Em caso de recebimento de bolsa (atleta, iniciação científica e outros, que não estejam contemplados como bolsa-auxílio de estagiários), apresentar a cópia do extrato do benefício atualizada, com o valor recebido e contrato especificando a situação de bolsista.

2.9 DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

() Cópia completa (contendo também o Recibo) da declaração do Imposto de Renda (Exercício 2020 e Ano Base 2019), entregue à Receita Federal (de todos os maiores de 18 anos declarantes).

3.0 ISENTOS DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

() Declaração impressa comprovando que as informações não constam na base de dados da Receita Federal, para todos os maiores de 18 anos, referente ao ano de 2020.

Site para impressão (opção Consulta Restituição do IRPF):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Sugestão: Verificar navegador tentando com o Internet Explorer, Google Chrome e/ou Mozilla.

3.1 PENSÃO ALIMENTÍCIA

() Três últimos comprovantes de recebimento de pensão alimentícia para aqueles que possuem acordo verbal (ver modelo do ANEXO D no final deste edital). Para aqueles (as) que recebem pensão alimentícia por determinação judicial apresentar comprovação, bem como a cópia dos extratos bancários dos últimos três meses. Se não houver recebimento de pensão, fazer declaração a próprio punho (em folha de ofício A4 inteira) informando que não recebe (ver modelo do ANEXO E no final deste edital).

4. CADASTRO ÚNICO* (se houver).

() Apresentar a cópia do comprovante de inscrição.

4.1 BOLSA FAMÍLIA

() Em caso de recebimento de Bolsa Família, apresentar a cópia do extrato do benefício atualizada, com o valor recebido.

5. MORADIA

() Comprovante de Conta de água e/ou luz atualizados (com o mesmo endereço informado na ficha socioeconômica).

() Contrato de aluguel vigente e assinado por todas as partes (se for por meio de imobiliária) e/ou comprovante do financiamento do imóvel (último mês).

() Declaração do proprietário do imóvel, se for acordo particular, conforme declaração anexa.

() Declaração de cedência do proprietário do imóvel, se for o caso, conforme declaração anexo A;

() Apresentar Contrato de arrendamento, quando for o caso.

6. BENS FAMILIARES

() Se a família possuir veículos (carro, moto, micro-ônibus e outros), apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do proprietário e CNH de todos os integrantes do Grupo Familiar maiores de 18 anos com data de validade vigente.

7. OBSERVAÇÕES:

- Todas as declarações deverão ser a próprio punho, mas com o conteúdo conforme modelos anexos no final deste edital;

- Não serão aceitos documentos confusos e ilegíveis;

- A documentação deverá estar completa de acordo com as situações acima, de cada integrante do grupo familiar.

- Para aqueles que não possuem Carteira de Trabalho (documento físico) ou possuem a Carteira de Trabalho Digital apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Extrato Trabalhista, detalhando o histórico trabalhista, impresso do site: https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br (Fazer cadastro antes).
- Para aqueles que saíram do emprego e não deram baixa na Carteira de Trabalho informar a situação por meio de declaração a próprio punho em folha de ofício A4.
- No caso de pensão alimentícia, apresentar comprovação e/ou a declaração de que não recebe, para o estudante bolsista e para os irmãos (se tiver).

**O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. O site em que está disponível é o que segue: <http://www.caixa.gov.br/cadastros/cadastro-unico/Paginas/default.aspx>*

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo. A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e o/a **Assistente Social da Mantenedora e/ou da Mantida** poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas, a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos a verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de Bolsas de Estudo de cada candidato, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

V – ANÁLISE E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS CANDIDATOS

A realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo 2021 estará a cargo e sob responsabilidade do/a **Assistente Social da Mantenedora e/ou Mantida** e da **Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo**, que realizará a análise e avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- a) **Grupo Familiar:** entende-se por **Grupo Familiar** a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e/ou que

se mantém pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º. Art. 2º da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e Art. 12º da Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017;

b) Renda Per Capita Familiar: A Renda Per Capita Familiar é calculada com base na renda bruta familiar mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto: da venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, comprovado através de DECORE, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de ajuda financeira de terceiros, dividida pelo número de membros do grupo familiar, conforme exigências dos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, a Portaria Normativa nº 1 de 02 janeiro de 2015 e Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências contidas nos §§ 1º e 2º, do Art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, e §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 12 da Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

VI – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento Interno da Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima, envolvendo as seguintes etapas:

1. Inscrição;
2. Entrega de documentos pelas famílias;
3. Análise da documentação e do perfil socioeconômico das famílias pelo Serviço Social da Mantenedora e/ou Mantida;
4. Reunião da Comissão de Avaliação de Bolsa de Estudo;
5. Divulgação do Resultado;
6. Matrícula.



O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Serviço Social da Mantenedora e/ou Mantida, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo formalmente instituída para esta finalidade.

Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a legislação em vigor, Projeto Político Pedagógico Pastoral (PPPP), Regimento Interno da Unidade e da documentação comprobatória exigida conforme Art. 33, Decreto nº 8.242/2014 de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

- 1 - Menor renda per capita familiar;
- 2 – Disponibilidade de vaga no ano/série que o candidato irá cursar;
- 3 - Residir nas proximidades da Escola;
- 4- Ter membros no Grupo Familiar com deficiência.

VII – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

No período de divulgação estabelecido neste edital, os resultados estarão disponíveis para as famílias na Tesouraria da Unidade ou com a Assistente Social. As famílias deverão entrar em contato com a Escola pelo telefone 51-3474 3442.

VIII – REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos selecionados com Bolsa de Estudo 2021 será realizada pelos pais/responsáveis, no período de **05/01 a 12/01. Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h**, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo.

Será considerado desistente e imediatamente substituído por outro candidato em Cadastro de Reserva de Vaga, o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa², não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo, nos dias fixados no calendário para a matrícula.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

² Serão aceitos como justificativas somente Atestado Médico e Comprovante de Trabalho.
R. Cel. Serafim Pereira, 417 - Centro, Sapucaia do Sul - RS, 93220-110. Telefone: 51-3474-3443/3474-2122.
Redes sociais: www.escolafatima.com.br/ escolafatima@escolafatima.com.br / [@escolafatimasapucaia](https://www.instagram.com/escolafatimasapucaia/) / [@escolafatimars](https://www.instagram.com/escolafatimars)



O cumprimento dos Planos de Estudos, do Projeto Político Pedagógico Pastoral, do Regimento Interno da Unidade, do Contrato de Prestação de Serviço são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2021.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, não havendo a possibilidade de reversão.

A concessão da Bolsa de Estudo 2021 poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

A Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista no presente Edital.

Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2020.



Flávia da Costa Mentges

Diretora